



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ATA - TRIBUNAL PLENO**

**20ª Sessão Ordinária Judicial do Tribunal Pleno, realizada na Sala de Sessões Desembargador Manoel da Fonsêca Xavier de Andrade” em 08 de novembro de 2023.**

Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, decano, no exercício da Presidência, na ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Sivanildo Torres Ferreira (Juiz convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão, Carlos Antônio Sarmento (Juiz convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides), Alexandre Targino Gomes Falcão (Juiz convocado para substituir o Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque), Joás de Brito Pereira Filho – *em gozo de férias, convocado pela Presidência*, Eslu Eloy Filho (Juiz convocado para substituir o Des. Joás de Brito Pereira Filho), Romero Marcelo da Fonseca Oliveira – *em gozo de férias, convocado pela Presidência*, Onaldo Rocha de Queiroga (Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira), João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Inácio Jário Queiroz de Albuquerque (Juiz convocado para substituir a Des<sup>a</sup>. Maria das Graças Morais Guedes), Leandro dos Santos, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho – *em gozo de férias, convocado pela Presidência*, João Batista Vasconcelos (Juiz convocado para substituir o Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho), Ricardo Vital de Almeida, Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, João Batista Barbosa e Aluízio Bezerra Filho (Juiz convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Desembargadores José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça) e Adhailton Lacet Correia Porto (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Des. Ricardo Vital de Almeida). Representando o Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Doutora Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, 1ª Subprocuradora de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Hortêncio Rocha Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos, o Bacharel Robson de Lima Cananéa, Diretor Especial. Às 9h23min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Aprovadas, sem restrições, as atas das reuniões anteriores – virtual e presencial. Iniciados os trabalhos, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados.

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE:**

**(PJE-1º)** – Revisão Criminal nº 0806201-78.2023.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. **Requerente:** Gelliard Geisson Ferreira de Sousa (Advs. Thiago Bezerra de Melo, OAB PB 23.782 e outros). **Requerida:** Justiça Pública.

**COTA:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR, DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA.

**(PJE-2º)** – Embargos de Declaração opostos a decisão proferida em Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 0801234-63.2018.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. **Embargante:** Anne Suylan Leal Tomaz (Advs. Jaciane Gomes Robeiro, OAB PB 18.796 e Francisco das Chagas Ferreira, OAB PB 18.025). **Embargada:** Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba – AGEVISA, representada pelo Procurador GUSTAVO NUNES MESQUITA, OAB PB 25.250. **Obs.: Impedido Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 9596626)(art.39 do RI do TJPB).**

**COTA:** ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2024, QUANDO OCORRERÁ O RETORNO DO DES. RELATOR, ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, EM GOZO FÉRIAS INDIVIDUAIS.

**(PJE-3º)** – Revisão Criminal nº 0830382-80.2022.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA VASCONCELOS (JUIZ CONVOCADO, C/ JURISDIÇÃO LIMITADA, P/ SUBSTITUIR O DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO). **Requerente:** Fabiano de Moura Ribeiro (Advs. Ítalo Ramon Silva Oliveira, OAB PB 16.004 e outros). **Requerida:** Justiça Pública.

COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA.

**(PJE-4º)** – Revisão Criminal nº 0816255-40.2022.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. **Requerente:** Nailton Alves da Silva (Advs. Felipe Pedrosa Tavares Theófilo Machado, OAB PB 17.086, Fernando Luiz Pedrosa Tavares Coelho, OAB PB 28.632 e outro). **Requerida:** Justiça Pública.

COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA.

**(PJE-5º)** – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0812984-28.2019.8.15.0000 e Conflito Negativo de Competência nº 0802317-46.2020.8.15.0000.RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO. **Embargante:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. **Embargado:** Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

COTA: DEPOIS DO VOTO DA RELATORA, ACOLHENDO PARCIALMENTE OS EMBARGOS, COM EFEITOS INFRINGENTES, PEDIU VISTA ANTECIPADA A DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS. OS DEMAIS AGUARDAM. ABSTEVE-SE DE VOTAR O DES. JOÃO ALVES DA SILVA, POR NÃO TER PARTICIPADO DO JULGAMENTO DA TESE.

**(PJE-6º)** – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0805410-22.2017.8.15.0000.RELATORA: EXMA. SRA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS. **Requerente:** Associação dos Magistrados da Paraíba – AMPB (Adv. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, OAB PB 11.589). **Requeridos:** 1º - Estado da Paraíba, representado pelo Procurador FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810 e 2º - Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Chefe ANNÍBAL PEIXOTO NETO, OAB PB 10.715. *Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (ID 7590443) (art.39 do RI do TJPB).*

DECISÃO: REJEITADAS, POR UNANIMIDADE, AS PRELIMINARES LEVANTADAS. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, JULGOU-SE PROCEDENTE O PEDIDO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 35, CAPUT E RESPECTIVOS PARÁGRAFOS, DA LDO 2018 (LEI ESTADUAL Nº 10.948/2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 18 DE JULHO DE 2017, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA), A SE APLICAR AO ORÇAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO A CORREÇÃO PELO IPCA (A PARTIR DO ANO DE 2016), ACRESCER AS FONTES DE RECEITAS CONSTANTES DA LDO 2016 (FONTES 110 E 112) E A SE ELIMINAR A CONJUNÇÃO "OU" EMPREGADA EM RELAÇÃO ÀS FONTES DE RECEITA 100 E 101, NOS TERMOS DA VOTO DA RELATORA. FIZERAM SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO OAB PB 13.500, NA DEFESA DA PARTE REQUERENTE E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, ADVOGADO FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. AVERBOU SUSPEIÇÃO O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA.

**(PJE-7º)** – Revisão Criminal nº 0827225-02.2022.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. **Requerente:** Carlos Eduardo de Lima Sampaio Brito (Advs. Lourival Batista Patriota Neto, OAB PE 45.459 e Carlos Eduardo Silva Moraes, OAB PE 36.585). **Requerida:** Justiça Pública.

COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR, DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA.

**(PJE-8º)** – Ação Penal nº 0803031-69.2021.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. **Autor:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **Réu:** Charles Cristiano Inácio da Silva, Prefeito do Município de Cuité (Adv. Henrique Toscano Henriques, OAB PB 15.196).

COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR, DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA.

**(PJE-9º)** – Revisão Criminal nº 0820846-45.2022.8.15.0000.RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. **Requerente:** William Ricardo dos Santos Lima (Adv. Joallyson Guedes Resende, OAB PB 16.427). **Requerida:** Justiça Pública.

COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA.

**(PJE-10º)** – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0815993-27.2021.8.15.0000.**RELATOR:** EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. **Requerente:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **Requeridos:** 1º - Município de João Pessoa, representado pelo Procurador-Geral BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA, OAB PB 11.642 e 2º - Câmara Municipal de João Pessoa, representado pelo Procurador-Geral RODRIGO FARIAS NÓBREGA, OAB PB 10.220.

**DECISÃO:** JULGOU-SE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 12.352/2012, COM EFEITOS EX TUNC E ERGA OMNES, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**(PJE-11º)** – Mandado de Segurança nº 0820051-39.2022.8.15.0000.**RELATOR:** EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. **Impetrante:** Amélia Jessiely Soares de Albuquerque Espínola (Adva. Alana Natasha Mendes Pereira Martins Vaz, OAB PB 14.386). **Impetrado:** Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. **Interessado:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador TADEU ALMEIDA GUEDES, OAB PB 19.310.

**COTA:** ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

**(PJE-12º)** – Revisão Criminal nº 0809283-20.2023.8.15.0000.**RELATOR:** EXMO. SR. DR. ADHAILTON LACET CORREIA PORTO (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). **REVISOR:** EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. **Requerente:** João Januário de Oliveira Neto (Advs. Adalk Dantas Souza, OAB PB 19.922 e outros). **Requerida:** Justiça Pública.

**COTA:** RETIRADO DE PAUTA PARA DEVOLVER AO GABINETE DO DES. RELATOR.

Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente, deu por encerrada a presente sessão, às 11h13min, da qual foi lavrada a presente Ata.

Desembargador **João Benedito da Silva**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

Robson de Lima  
Cananea:4682980

Assinado de forma digital por  
Robson de Lima Cananea:4682980  
Dados: 2023.11.22 09:15:34 -03'00'

**Robson de Lima Cananéa**  
**DIRETOR ESPECIAL**